

BOLETIM OFICIAL Nº 018/2025

PORTARIA-PRES-ANDE Nº 018, de 22 de abril de 2025.

REGULAMENTO DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO CONVOCAÇÃO A INTEGRANTES DE DELEGAÇÕES BRASILEIRAS CONVOCADAS PELA ANDE.

**Estabelece parâmetros e critérios para a concessão de auxílio convocação a integrantes de Delegações Brasileiras convocados pela Associação Nacional de Desporto para Deficientes – ANDE para compor a Delegação Brasileira no FASE DE TREINAMENTO 2 - MAIO + COPA DO MUNDO DE PEQUIM 2025 com funções de: Chefia de Missão; Oficiais Administrativos; Oficiais Técnicos; Oficiais de saúde e assistentes esportivos em competições de bocha paralímpica.**

O Presidente da Associação Nacional de Desporto para Deficientes - ANDE, no uso de suas competências e prerrogativas estatutárias que lhe conferem o Estatuto vigente, RESOLVE:

**Artigo 1º** - Autorizar a concessão de "AUXÍLIO CONVOCAÇÃO" para os integrantes da Delegação Brasileiras no FASE DE TREINAMENTO 2 - MAIO + COPA DO MUNDO DE PEQUIM 2025 com funções de Chefia de Missão, Oficiais Administrativos, Oficiais Técnicos e Oficiais de Saúde.

**Artigo 2º** - O Auxílio Convocação, será calculado de acordo com o período de convocação do participante e terá o seguinte valor:

**I - Chefe e Subchefe de Missão; Comissão técnica (profissionais convocados a integrar a Delegação Brasileira como oficial de suas respectivas áreas de atuação seja administrativo, de saúde ou comissão técnica) e Auxiliares de competição (Calheiros e assistentes esportivos);** – R\$ 115,00 (cento e quinze reais) por dia, a contar da data da apresentação até a data da dispensa;

**II - Dirigentes e funcionários da ANDE convocados a integrar a Delegação Brasileira, conforme função e período de sua convocação;** - R\$ 115,00 (cento e quinze reais) por dia, a contar da data da apresentação até a data da dispensa.

§1º. A concessão do Auxílio Convocação a integrante de Delegação Brasileira convocado pela ANDE nos termos desta Portaria não poderá ser cumulada

com nenhum outro benefício de mesma natureza, sob pena de devolução em dobro de valores indevidamente recebidos.

§2º. O pagamento será efetuado via transferência bancária.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até que outra a modifique ou revogue expressamente, ou até o encerramento da participação da Delegação Brasileira no FASE DE TREINAMENTO 2 - MAIO + COPA DO MUNDO DE PEQUIM 2025.

Rio de Janeiro, 22 de abril de 2025.

  
**ARTUR CRUZ GOMES**  
Presidente